

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Montadas

Lei nº 22 de 6 de Setembro de 1967

Desapropria Terreno e Tanque D'água
que abastece a cidade e dá outras pro-
vidências.

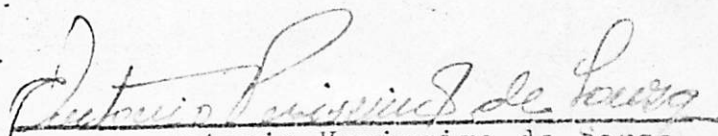
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTADAS, Estado da Pa-
raíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica desapropriado por Utilidade Pública, o
terreno e Tanque D'água que abastece a cidade, compreendida a área
de terras adjacentes que constitui a Bacia do referido Manancial.

Art. 2º - Para o atendimento das despesas decorren-
tes da desapropriação e prosseguimento dos serviços indispensáveis
à utilização do referido abastecimento d'água, fica aberto o Crédito
Especial de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, em 6 de Se.
Setembro de 1967.


Antonio Veríssimo de Sousa
Prefeito Municipal